



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 26 de outubro a 01 de novembro de 2014 * nº 1448 * Pág. 001/08

IPM

PORTARIA Nº 406/2014

Em, 29 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1104/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **FRANCIMAR CARNEIRO CUNHA LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.07, matrícula nº **08.226-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 407/2014

Em, 29 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 615/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALEXANDRE**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **09.046-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

FUNJOPE

ERRATA EDITAL 003/2014 – PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE AUDIOVISUAL 2014/2015

Página 06:

Onde se Lia:

5.8 Para a contratação de projetos com destinação para TV, será exigido o pré-licenciamento oneroso de exibição das obras audiovisuais (obras seriadas, pilotos ou telefilmes) por emissora ou programadora de televisão, nos termos do item 62 do Regulamento Geral do PRODAV. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção do pré-licenciamento oneroso será admitida apresentação de pré-licenciamento não oneroso, sem exclusividade, limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão da obra audiovisual, para os segmentos comunitário, universitário e educativo e cultural da TV Pública das unidades da federação dos Grupos A e B, definidos no item 119.2 do Regulamento geral do PRODAV, excluída as TV's públicas federais. A não obtenção do pré-licenciamento oneroso deverá ser comprovada mediante a oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras de televisão, por meio de carta enviada às empresas com protocolo de recebimento.

Lê-se:

5.8 Para a contratação de projetos com destinação para TV, será exigido o pré-licenciamento oneroso de exibição das obras audiovisuais (obras seriadas, pilotos ou telefilmes) por emissora ou programadora de televisão, nos termos dos **itens 61, 62 e 64 do Capítulo IV e do item 132 do Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV**, observando-se que o prazo da primeira licença **não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de emissão do CPB da obra audiovisual. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção do pré-licenciamento oneroso será admitida a apresentação de pré-licenciamento não oneroso, sem exclusividade, **limitado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do CPB da obra audiovisual, para os segmentos comunitário, universitário e educativo e cultural da TV Pública das unidades da federação dos Grupos A e B, definidos no item 119.2 do Regulamento Geral do PRODAV, excluídas as TV's públicas federais. A não obtenção do pré-licenciamento oneroso deverá ser comprovada mediante a oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras de televisão, por meio de carta enviada às empresas com protocolo de recebimento.

6 DA HABILITAÇÃO – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO;

Página 10 :

Onde se lia:

IX- Declaração de que não há na equipe técnica, e/ou de criação do projeto nem da empresa, nenhum profissional com vínculo com a Fundação Joaquim Nabuco.....

Lê-se:

com vínculo com a Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE) ou com seus servidores em nenhuma etapa de realização do projeto

AVISO DE EDITAL

A FUNDACÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Presencial, sob o nº. 014/2014, objetivando a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais no ramo de percussão, constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, para Orquestra Sinfônica da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a ser realizado no dia 13 de novembro de 2014, às 14:00 h, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 30 de outubro de 2014.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

PROCESSO: 3272/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais no ramo de percussão, constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.**

- ABERTURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2014 – HORÁRIO: 14:00H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13 DE NOVEMBRO DE 2014 – HORÁRIO: 14:15H.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB

OBS. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Cultural de João Pessoa que se seguir.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTE EDITAL

- DIAS: Segunda a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N ° 014/2014

Tipo: PRESENCIAL

Processo: nº 3272/2014

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais no ramo de percussão, constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, por intermédio da Comissão de Registro de Preços e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 017/2014, de 30 de abril de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 014/2014, do tipo menor preço, para aquisição de instrumentos musicais no ramo de percussão, destinados à Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa desta Fundação, atendendo as devidas necessidades, constantes no Termo de Referência (Anexo I), conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às 14:00 h (catorze) horas do dia 13 de novembro de 2014, no Auditório da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo n° 3144/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n° 4.985/2003 e 5.717/2006, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, LC 123/ 2006, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais no ramo de percussão, constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

2.2 – Os objetos deverão ser entregues em perfeita condição para o uso a que se destina e em local determinado, em embalagens individuais, com a sua respectiva identificação, consoante as instruções de uso, conservação, de acordo com as normas disciplinadas pelo INMETRO;

2.3 – O equipamento deverá ser de primeiro uso e lacrado de fábrica.

2.4 – A OSMJP (Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa) por sua diretoria, durante o prazo de fornecimento do objeto, através de servidor por ela designado, fará inspeção nos produtos com a finalidade de verificação do uso dos instrumentos empregados podendo neste momento se for o caso, registrar o uso dos instrumentos sem qualidade e advertindo ao contratado a obrigatoriedade do cumprimento das normas editalícias e da proposta vencedora.

2.5 – Consta do ANEXO I deste Edital AS ESPECIFICAÇÕES dos instrumentos, sendo obrigatório o fornecimento dentro dos padrões ali estabelecidos.

2.6 – Substituir os instrumentos que apresentarem defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de comunicação.

2.7 – Cumprir com as demais imposições constantes do Edital, do Termo de Referência, Anexo I.

2.8 – A Fundação Cultural de João Pessoa não se obriga a contratar os itens relacionados com os licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 7º do Decreto 3.931/01.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária constante nos autos do processo as fls. 90.

10.201.04.122.5001.2.733 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários: Fonte 00

10.201.13.392.5269.2.447 – PROGRAMA FOMENTO DA ORQUESTRA DE CÂMARA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte dos Recursos: Receitas Diversas: Fonte 24

10.201.13.392.5269.2.447 – PROGRAMA FOMENTO DA ORQUESTRA DE CÂMARA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários: Fonte 00

10.201.13.391.5275.2.448 – AÇÕES DE FOMENTO E MANUTENÇÃO DE ACERVOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários: Fonte 00

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal.

4.5 – Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.6 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço as pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.7 – Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.4 – A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indecifráveis, hermeticamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste Certame, conforme endereço, dia e horário especificados anteriormente.

5.1.2 – Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os números do Pregão e do processo, a razão social da licitante e se trata de proposta ou documentos, conforme a seguir ilustrado:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

5.2 – A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues o Pregoeiro designada no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante deverá se apresentar o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do licitante.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de Procuração, este deverá estar obrigatoriamente com a firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro, a qual deverá ser apresentada juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Já a apresentação da Procuração Pública isentará o licitante da apresentação do seu Ato Constitutivo.

6.4 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO II.

6.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7 – Juntamente com o credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelos dos ANEXOS V e VI, e os certificados e/ou declarações, quando exigidos.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, estando a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se estiverem ressalvadas ou quando, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

7.1.1 – razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.3 – nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.4 – especificação clara, completa e detalhada dos produtos/serviços a serem adquiridos/prestados, inclusive marca do produto cotado e respectivo preço por lote, se for o caso, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.5 – prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.6 – prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.7 – preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.1.7.1 – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.7.2 – o Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal n° 8.666/93;

7.1.8 – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irredutíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço, os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.8.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.8.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

7.1.9 – dados bancários: nome do Banco, n° da Agência e n° da Conta Corrente da pessoa jurídica para posterior pagamento, de preferência;

7.1.10 – declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

7.2 – Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;
 7.4 - Os lotes não cotados serão considerados desertos, para fins de aplicação do art. 24, V, da Lei 8.666/93, como forma de antecipar providências e aumentar a transparência na ação administrativa;
 7.5 - Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do 'SIMPLES' cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
 8.2 – Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor 0 (zero), incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 8.3 – O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;
 8.4 – É facultado o Pregoeiro solicitar amostras referentes aos itens do objeto desta Licitação, visando a verificação das características do objeto apresentado pelos licitantes, no prazo de (03) três dias úteis, a contar da data da sessão;
 8.5 – O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – HABILITAÇÃO /DOCUMENTAÇÃO

O envelope "Documentação" deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa a habilitação jurídica do licitante deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.
 Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope n° 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

- 9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5 - Alvará de Funcionamento e Localização;
- 9.1.6 - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 9.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- 9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- 9.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.5 - Prova de Regularidade Fiscal (Certificado de Regularidade do FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), comprovando a inexistência de débitos perante o INSS.
- 9.2.7 - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.
- 9.2.8 - A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos;
- 9.2.9 - Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;
- 9.2.10 - O protocolo de entrega dos documentos no Núcleo de Cadastro de Fornecedores, NÃO poderá ser utilizado para fins de habilitação, a qual se dará somente mediante a apresentação do Certificado de Registro de Fornecedor completo (CRF) pelos licitantes.
- 9.2.11 - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.2.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituídos por meio da Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Balanço Patrimonial (referente à 2013), e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal n. 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC n. 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

- C1 – Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- C2 – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- C3 – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
- C4 – Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- C5 – Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

9.3.2 – O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.1 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto e com registro na Junta Comercial do domicílio da licitante;

9.3.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes;

9.3.4 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.3.5 – Apresentar atestado ou outro documento equivalente, de idoneidade financeira com firma reconhecida, fornecido por no mínimo uma instituição financeira bancária, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1. - 01 (um) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução/comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (**venda de INSTRUMENTOS MUSICAIS, semelhantes aos que constam no Anexo I deste Edital**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este(s) último(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia(s) autenticada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.1.2 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.1.3 - Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.1.4 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço);
- c) Localização da obra/serviço;
- d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.2 – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.4 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.5 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.5.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5.2 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.6 – Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum lote do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

9.4.7 – Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante, apresentar, no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor (es) classificados a serem registrados.

10.2 - A(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.4 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Da Revisão dos Preços

10.6 - Durante a vigência do Contrato, os valores serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.7 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do lote da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

10.9 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Formalização da Contratação dos Serviços/produtos Registrados

10.10 - O fornecimento anual estimado para os itens aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

10.11 – As solicitações/ contratações serão requisitadas pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços/produtos para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

10.12 - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transcrição.

10.13 - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

11 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1- Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do telefone nº (83) 3218-9707, informando o número do Pregão.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao Certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor e adjudicar o correspondente objeto;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- conduzir a elaboração da ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, se for o caso.

13 - SESSÃO DO PREGÃO

13.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes (a não ser na condição de ouvinte), dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, que também tiverem apresentado a Declaração de Habilitação, em consonância com as disposições constantes das leis 10.520/2002 e 8.666/93 (aplicada subsidiariamente, se for o caso) e do decreto 3.555/2000.

13.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o objeto e as exigências elencadas.

13.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

13.3 - LANCES VERBAIS

13.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

13.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

13.3.4 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.3.5 - No caso de empate técnico ocorrido na fase de lances verbais entre grandes empresas e micro e pequenas empresas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte participantes da licitação sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, as microempresas ou empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação, procedendo-se, nesse caso, da seguinte forma:

13.3.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.3.5.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do lote anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.5.4 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3.5.5 - O disposto anteriormente somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 - JULGAMENTO

13.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado.

13.4.2 - Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, irrisórios ou iguais a zero, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.4.3.1 - Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4.4 - Classificada a melhor oferta, na forma estipulada no item 12.4.1, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

13.4.4.1 - A comprovação de Regularidade Fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida de imediato, neste caso, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.4.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNJOPE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.4.3. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a FUNJOPE pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

13.4.5. - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4.6. - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.4.7. - Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

13.4.8. - Concluída a fase de lances e definido o licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

13.4.8.1. - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos próximos 03 (três) dias úteis, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada.

13.4.8.2. - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por consequente, da proposta, e também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

13.5. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

13.6. - Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente a intenção de interpor recursos, decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os lotes, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

14 – RECURSOS

14.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

14.2. - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de interpor recursos.

14.4. - Os recursos serão dirigidos a Autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente subsequente ao de apresentação de contrarrazões, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Nesse caso, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da FUNJOPE e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14.7. - Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2. - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

16 – DO CONTRATO

16.1. - Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal da empresa que ofertou a proposta vencedora será convocado para celebrar o Contrato.

16.1.1. - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2. - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e neste Edital

16.3. - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

16.4. - O prazo de vigência do contrato se estende durante os 12 (doze) meses subsequentes a contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e término em dia de expediente.

16.5. - O objeto da presente licitação deverá ser entregue/ executado de acordo com a programação de eventos da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

16.6. - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da FUNJOPE.

17 – PAGAMENTO

17.1. - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa pela FUNJOPE, em João Pessoa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da execução do objeto, devidamente atestada pela Divisão responsável.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

18.2 – RESCISÃO

18.2.1 – A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração - a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

18.2.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1.2 – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

18.2.2 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

18.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

18.3.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

18.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

18.3.1.4 - fraudarem ou falharem na execução do contrato;

18.3.1.5 - não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

18.3.1.6 - apresentarem documentação falsa;

18.3.1.7 - não mantiverem a proposta, injustificadamente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será concedida vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais, como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

19.5 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da mesma, por intermédio de Ofício, com comprovação do seu recebimento.

19.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser apresentada pelas empresas interessadas em participar deste certame mediante fax, do qual conste o nº da licitação, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, cabendo aos licitantes receber a respectiva resposta em mãos, na sede da FUNJOPE, visando a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.7 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.8 - O contrato celebrado em decorrência da presente licitação poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

19.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente, comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais ou erros materiais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam o processamento da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13 - As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o respectivo recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa oficial.

19.14 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo tele/fax (83) 3218-9707.

19.16 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impossibilite a realização deste evento na data acima aprazada, a sessão de licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Registro de Preços.

19.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos licitantes não vencedores do certame contendo os documentos de Habilitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de homologação da licitação, os quais poderão ser retirados, até 30 (dias), sob pena de inutilização.

19.18 - Em caso de discrepância existente entre os anexos e o Edital de Licitação, prevalecerá e redação do Instrumento Convocatório.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);

ANEXO II – Minuta da Procução de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO V – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para

Micros e Pequenas Empresas;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Modelo de Proposta.

João Pessoa-PB, 29 de outubro de 2014.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial

Presidente da Comissão de Registro de Preços
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 014/2014

Processo nº 3272/2014

APROVADO:
ORIGINAL ASSINADO POR

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Com objetivo de primar pelo bom funcionamento e pelas necessidades administrativas desta Fundação. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos, que nortearão o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada no fornecimento instrumentos musicais no ramo de percussão para as necessidades da OSMJP – Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa lotada na Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa de instrumentos musicais no ramo de percussão, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado correspondente à realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais para as necessidades da OSMJP – Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa, lotada na Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo, descritos na forma abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	<p>Timpanos modelo profissional 23', cobre polido, com 6 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantêm o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-roquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil 'Z' indeformáveis - pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4 -med. nom. mais 2 1/2' ref.REMO.2/2 4/16/2 8/16'. - Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rólulas-regulagem instantânea de posicionamento da seta. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retrateis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. - Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas - espessura 2,10 - material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	Und	01
02	<p>Timpanos modelo profissional 26', cobre polido, com 8 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantêm o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-roquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil 'Z' indeformáveis - pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4 -med. nom. mais 2 1/2' ref.REMO.2/2 4/16/2 8/16'. - Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rólulas-regulagem instantânea de posicionamento da seta. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retrateis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. - Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas - espessura 2,10 - material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	und	01
03	<p>Timpanos modelo profissional 29', cobre polido, com 8 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantêm o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-roquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil 'Z' indeformáveis - pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4 -med. nom. mais 2 1/2' ref.REMO.2/2 4/16/2 8/16'. - Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rólulas-regulagem instantânea de posicionamento da seta. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retrateis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. - Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas - espessura 2,10 - material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	Und	01
04	<p>Timpanos modelo profissional 32', cobre polido, com 8 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantêm o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-roquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil 'Z' indeformáveis - pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4 -med. nom. mais 2 1/2' ref.REMO.2/2 4/16/2 8/16'. - Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rólulas-regulagem instantânea de posicionamento da seta. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retrateis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. - Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas - espessura 2,10 - material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	und	01

Os equipamentos que serão adquiridos para serem utilizados pela OSMJP - Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa.

A CONTRATADA DEVERÁ

- 1) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- 2) Garantir a disponibilidade dos instrumentos licitados durante todo período de vigência do contrato;
- 3) Deverá apresentar amostra dos objetos licitados, quando for solicitado.

DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 1) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- 2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- 5) Não manter a proposta apresentada;
- 6) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 9) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;
- 10) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) Rescisão contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Encargos previdenciários;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Alimentação;
 - g) Vale-transporte;
 - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual - EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- 10) A empresa deverá arcar com qualquer tipo de despesa referente a entrega dos materiais, seja ela qual for.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Semário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- 1) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a entrega dos materiais;
- 2) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes;
- 3) Todos os objetos descritos neste termo deverão obedecer a característica já transcrita.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Os equipamentos deverão ser entregues nas datas e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, quando solicitada a empresa deverá fazer a entrega com o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 2) A CONTRATA que não cumprir os prazos mínimos para execução dos serviços contratados, será penalizada conforme previsto em Lei.

João Pessoa - PB, 10 de outubro de 2014.

Nayara Alves de Medeiros
Diretora Administrativa da OSMJP
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial nº: 014/2014

Processo nº 3272/2014

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2014, Processo nº 3272/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III**MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 014/2014

Processo nº 3272/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF n.º _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IV**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Pregão Presencial nº 014/2014

Processo nº 3272/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 014/2014

Processo nº 3272/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 014/2014, Processo nº 3272/2014.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 014/2014

Processo nº 3272/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 014/2014, Processo nº 3272/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 014/2014

Processo nº 3272/2014

CONTRATO:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (DE PRIMEIRO USO E LACRADO DE FÁBRICA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB - FUNJOPE, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa - PB inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 58.038-431, SSP-PB e do CPF sob o nº 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de instrumentos musicais destinados à Orquestra Sinfônica desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	<p>Timpanos modelo profissional 23', cobre polido, com 6 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantém o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-rosquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil Z' indeformáveis - pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4 -med. nom. mais 2 1/2 ref.REMO:2'2 4/16'2 8/16'. -Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rótulas-regulagem instantânea de posicionamento da seta. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retrateis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas - espessura 2,10 - material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	Und	01
02	<p>Timpanos modelo profissional 26', cobre polido, com 8 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantém o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-rosquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil Z' indeformáveis - pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4 -med. nom. mais 2 1/2 ref.REMO:2'2 4/16'2 8/16'. -Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rótulas-regulagem instantânea de posicionamento da seta. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retrateis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas - espessura 2,10 - material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	und	01
03	<p>Timpanos modelo profissional 29', cobre polido, com 8 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantém o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-rosquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil Z' indeformáveis - pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4 -med. nom. mais 2 1/2 ref.REMO:2'2 4/16'2 8/16'. -Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rótulas-regulagem instantânea de posicionamento da seta. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retrateis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas - espessura 2,10 - material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	Und	01
04	<p>Timpanos modelo profissional 32', cobre polido, com 8 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantém o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-rosquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil Z' indeformáveis - pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4 -med. nom. mais 2 1/2 ref.REMO:2'2 4/16'2 8/16'. -Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rótulas-regulagem instantânea de posicionamento da seta. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retrateis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas - espessura 2,10 - material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	und	01

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a de fornecimento IMEDIATO sob o regime de venda por preço unitário.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de RS (especificar item da Licitação), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 2º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 3º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 4º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 5º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e com a apresentação da CNDT atualizada, relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 6º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 7º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro de 2013, podendo ser passado para o exercício seguinte, contanto que seja ressaltado o prazo de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas no processo administrativo sob o n. 3272/2014 às fls. 90.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços/locação/fornecimento objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

I. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

II. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

III. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

IV. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

V. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

VI. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.

VII. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

VIII. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o técnico da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 009/2014, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 3272/2014, Pregão Presencial 014/2014, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de _____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
NOME: _____ **NOME:** _____
CPF.: _____ **CPF.:** _____

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

À
FUNJOPE
PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a eventual contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de instrumentos musicais destinados à Orquestra sinfônica desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE.

POR ITEM

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: RS _____ (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
- Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
- Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

EMLUR

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE SETEMBRO / 2014

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETARIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
19817/14	28/07/2014	Hélio de França Coutinho Júnior	298007-0
022210	14/08/2014	Kaime Adriano Brito	264126-7
022211	14/08/2014	Ozana Costa do Nascimento	264149-6
017002	02/04/2014	Ivan Cavalcanti Filho	103983-1
015234	22/08/2014	José Rodrigues da Silva	127244-6
022459	19/08/2014	Manoel Alves Neves	051926-0
020310	20/08/2014	João Batista Ramos Reinaldo	120071-2
019772	22/05/2014	Serval Vigilância Ltda	083757-1
015713	22/05/2014	Vimael Imobiliária e Publicidade Ltda	083973-6
022504	08/08/2014	Antonio Moreira da Silva	296130-0
019825	31/07/2014	Givaldo Cesar Sobreira Gomes	275616-1
023826	22/08/2014	Vargas Gomes da Silva	135479-5
19813/14	28/07/2014	Soares Invest Imobiliária e Construções Ltda ME	334043-1
18462/14	21/08/2014	Maria do Socorro Mota de Paiva	130537-9
19806/14	28/07/2014	Waldir Martins Guimarães	014012-1

32707/14	26/08/2014	Paraíba Governo do Estado – Estado da Paraíba	008493-0
19067/14	14/08/2014	Guilherme Farias Barbosa	051310-5
20303/14	06/08/2014	Degrau Construções Ltda-ME	116470-8
020304	06/08/2014	José Fernandes de Sousa Filho	159744-2
19829/14	07/08/2014	Maria Gorete de Lira	178137-5
024036/14	15/08/2014	Manoel Araújo Ramos Filho	093940-4
15571/14	24/07/2014	Dubai Construções Ltda	124504-0
041752/14	27/08/2014	Aureo Clemente Guedes	008064-1
022519	11/08/2014	E. P. Incorporação Administração e Vendas de Imóveis Ltda	124994-1
022521	11/08/2014	E. P. Incorporação Administração e Vendas de Imóveis Ltda	124992-4
022522	11/08/2014	E. P. Incorporação Administração e Vendas de Imóveis Ltda	124993-2
022523	11/08/2014	E. P. Incorporação Administração e Vendas de Imóveis Ltda	124995-9
19814/14	28/07/2014	Concretize Construções e Empreendimentos Ltda	341188-5
16823	11/08/2014	M. Freire Locação de Imóveis Ltda	114285-2
022208	14/08/2014	Maria de Fátima do Nascimento	201964-7
18675/14	16/07/2014	Almir Del Prette	104341-2
19835/14	08/08/2014	Francisco Dantas de Souza	094479-3
18659/14	07/07/2014	Hildete Leite Medeiros	208600-0
15575/14	24/08/2014	Severino Honório Onofre Júnior	231418-5
16853	24/07/2014	Cicero José da Silva	121867-1
19830/14	07/08/2014	Francisco Vieira de Andrade	095117-0
19812/14	28/07/2014	INCORP – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários	321414-1
18505	29/08/2014	Maria de Fátima Oliveira de Lima	154929-4

EXTRATO

EXTRATO Nº 283/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 DO CONTRATO Nº 186/2012 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETIVO: **Acrescentar à Cláusula:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Termo Aditivo são os seguintes:

- Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4287 – Ações em saúde na Atenção Básica- Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da Atenção Básica;
- Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 624.582,12 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato com o reajuste do INPC e ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

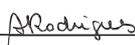
O valor do acrécimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 156.145,53 (cento e cinquenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência **por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 10.09.2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 327/2014 PROCESSO 09.582/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE GORDURA E ESGOTO, VASOS SANITÁRIOS, PIAS E RALOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.025/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são os seguintes:

SUS

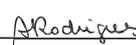
- Classificação Funcional Programática:
 13.301.10.305.5033.2810– Manutenção do Laboratório de Saúde Pública- Lacen;
 13.301.10.302.5005.4290- HMSI – Manter e implementar o serviço de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 13.301.10.302.5005.4280- CHMGTB-Manter e implementar o serviço de média e alta complexidade do Hospital de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 13.301.10.302.5005.4281- ICV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas;
 13.301.10.302.5005.4279-HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
 13.301.10.302.5413.4237-MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
 13.301.10.302.5005.4277- RESM/PASM- Implementar e manter os serviços da rede psicossocial de média e alta complexidade- Mac- nos âmbitos ambulatorial e hospitalar no município de João Pessoa;
 13.301.10.301.5005.4287- Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica;

ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2603- Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS -JP(Contemplando a SEDE)

Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.172/2014	ADNA MÉRICA MEDEIROS COSTA-ME	R\$64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais)	28 de Outubro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 022/2014	Processo: 902/2014	Data: 20/10/2014
Contratada: VALOR ECONÔMICO S/A	CNPJ: 03.687.592/0001-50	
Dispensa de Licitação: 055/2014		
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93		
Assinatura em: 20/10/2014		
Vigência: 12 (doze) meses		
Finalidade/objeto do Contrato: Serviço de fornecimento de 02 (duas) assinaturas anuais digital do jornal Valor Econômico.		
 Dotação Orçamentária: Atividade: Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais 09.122.5001.2603 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Subelemento: 03 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades Fonte de Recursos: 00 (ordinário) Valor: R\$ 811,80 (oitocentos e onze reais e oitenta centavos)		


 PEDRO ALBERTO DE ARAUJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190 À 199/2014

Processo Licitatório nº 19.184/2013 Pregão Presencial nº 10.124/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS – PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.124/2014, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2014

Empresa: CHIESI FARMACEUTICA LTDA / CNPJ: 61.363.032/0001-46

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
82	120	fla	Surfactante Pulmonar (Alfaparactanto/suíno) 80mg/ml, Frasco/ampola 1,5ml, Sol. Inj. - Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CHIESI	883,00	105.960,00
VALOR TOTAL RS						105.960,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2014

Empresa: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 06.224.321/0001-56

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
04	50	Bisn.	Aciclovir 50mg/g, Creme dermatológico, bisnaga com 10g. Referência® ou genéricos. Embalagem c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	PRATI DONADUZZI	2,11	105,50
24	120	Fr	Benzato de benzila 25% - Frasco c/ 60 ml - Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SOBRAL	1,89	226,80
35	5.000	Comp	Ciprofloxacino 500mg, comprimido. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PRATI DONADUZZI	0,21	1.050,00
46	1.000	Comp	Eritromicina (Esterato de) 500mg, comprimido. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PRATI DONADUZZI	0,50	500,00
49	1.500	Comp	Fluconazol 150mg, Comprimido. Referência® ou genéricos. Embalagem c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	PRATI DONADUZZI	0,21	315,00
57	420	fla	Imipenem + Cilastatina 500mg, Frasco/Ampola, sol. injetável. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ABL	14,69	6.169,80
68	5.000	Comp	Metronidazol 250mg, Comprimido. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PRATI DONADUZZI	0,09	450,00
72	600	bisnaga	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 UI/g - bisnaga com 15g. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PRATI DONADUZZI	1,30	780,00
VALOR TOTAL RS						9.597,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2014

Empresa: ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 00.085.822/0001-12

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
11	25.000	Comp	Amoxicilina 500mg, Comprimido. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PRATI DONADUZZI	0,12	3.000,00
12	15.000	fla	Ampicilina + Sulbactam 1,5g (1.000mg + 500mg) pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NOVAFARMA	7,50	112.500,00

13	15.000	fla	Ampicilina + Sulbactam 3,0g (2000mg + 1000mg), pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NOVAFARMA	16,25	243.750,00
15	48.000	cáps.	Ampicilina 500mg - Cápsula. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PRATI DONADUZZI	0,12	5.760,00
29	24.000	fla	Cefazolina 1g, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NOVAFARMA	7,50	180.000,00
31	1.200	fla	Cefotaxima 1g, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NOVAFARMA	3,75	4.500,00
32	1.200	fla	Ceftazidime 1g, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NOVAFARMA	5,00	6.000,00
37	4.800	Amp	Clindamicina (fosfato de) 150mg/ml, ampola 4ml, sol. injetável. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NOVAFARMA	5,00	24.000,00
38	4.800	Amp	Clindamicina (Fosfato de) 150mg/mL, Ampola 2mL, sol. injetável. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NOVAFARMA	2,50	12.000,00
54	3.200	Amp	Gentamicina (Sulfato de) 20mg/1ml - ampola 1ml - sol. injetável. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NOVAFARMA	0,82	2.624,00
55	8.400	Amp	Gentamicina (Sulfato de) 80mg/2ml - ampola 2ml - sol. injetável. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NOVAFARMA	1,07	8.988,00
59	36	fla	Imunoglobulina humana 5g /100ml, Sol. Inj. Referência® ou genéricos. Produto Biológico com registro em conformidade com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	LFB	840,00	30.240,00
79	1.200	fla	Piperacilina Sódica + Tazobactam 2g + 500mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ABL	37,83	45.396,00
80	1.200	fla	Piperacilina Sódica + Tazobactam 4g + 500mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NOVAFARMA	37,50	45.000,00
VALOR TOTAL RS						723.758,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2014

Empresa: ELFA MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ: 09.053.134/0001-45

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
16	420	fla	Anfotericina B (Complexo lipídico), 5mg/mL, Frasco/Ampola 20mL. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SIGMA TAU	2.025,72	850.802,40
42	120	Seringa	Enoxaparina Sódica 80mg/0,8 ml, solução injetável, em seringa preenchida com dispositivo de segurança contendo 0,8 ml. Referência® ou Produto Biológico com registro em conformidade com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	SANOFI	30,75	3.690,00
43	480	Seringa	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml, solução injetável, em seringa preenchida com dispositivo de segurança contendo 0,2 ml. Referência® ou Produto Biológico com registro em conformidade com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	SANOFI	7,91	3.796,80
44	480	Seringa	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml, solução injetável, em seringa preenchida com dispositivo de segurança contendo 0,4 ml. Referência® ou Produto Biológico com registro em conformidade com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	SANOFI	15,38	7.382,40
45	240	Seringa	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml, solução injetável, em seringa preenchida com dispositivo de segurança contendo 0,6 ml. Referência® ou Produto Biológico com registro em conformidade com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	SANOFI	23,03	5.527,20
64	420	Bolsa	Linezolid 600mg/300ml, Bolsa Sist. Fechado 300mL, Sol. Inj. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FRESENIUS	222,58	93.483,60
69	420	fla	Micafungina 100mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ASTELLAS	225,21	94.588,20
70	420	Bolsa	Moxifloxacino 400mg, Bolsa Sist. Fechado 250mL, Sol. Inj. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BAYER	134,90	56.658,00

83	240	f/a	Surfactante Pulmonar (Beractanto/bovino) 25mg/ml, Frasco/ampola 4mL, Sol. Inj. - Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ABBVIE	646,00	155.040,00
84	1.200	f/a	Teicoplanina 200mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SANOFI	91,66	109.992,00
86	420	Bolsa	Tigeciclina 50mg/100mL, - Bolsa Sist. Fechado 100mL, Sol. Inj. - Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PATHEON	148,49	62.365,80
VALOR TOTAL RS						1.443.326,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2014

Empresa: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ: 06.234.797/0001-78

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
36	1.200	f/a	Clarithromicina 500mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ABBOTT	21,18	25.416,00
VALOR TOTAL RS						25.416,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2014

Empresa: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA / CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
51	600	Bolsa	Ganciclovir 250mg/mL, Bolsa Sist. Fechado 100mL, Sol. Inj. - Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HALEX ISTAR	71,00	42.600,00
63	2.400	Bolsa	Levofloxacino 500mg/100mL, Bolsa Sist. Fechado 100mL, Sol. Inj. - Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HALEX ISTAR	6,50	15.600,00
VALOR TOTAL RS						58.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2014

Empresa: HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 06.081.203/0001-36

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
17	420	f/a	Anfotericina B (Lipossomal), 50mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	GILEAD SCIENCES	1.396,21	586.408,20
25	210	Fr	Caspofungina 50mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	MERCK	720,52	151.309,20
26	420	Fr	Caspofungina 70mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	MERCK	928,19	389.839,80
47	960	f/a	Ertapenem 1g, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	MERCK	270,52	259.699,20
VALOR TOTAL RS						1.387.256,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2014

Empresa: ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA / CNPJ: 2.281.006/0001-00

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
34	4.800	Bolsa	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 200mg/100mL, Bolsa Sist. Fechado 100mL, Sol. Inj. - Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ISOFARMA	3,50	16.800,00
67	6.000	Bolsa	Metronidazol 500mg/100mL, Bolsa Sist. Fechado 100mL, Sol. Inj. - Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ISOFARMA	2,45	14.700,00
VALOR TOTAL RS						31.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2014

Empresa: PANORAMA COM. DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA / CNPJ: 01.722.296/0001-17

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	500	Comp	Aciclovir 200mg, Comprimido. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	PRATI DONADUZZI	0,09	45,00
05	1.500	Comp	Albendazol 400 mg, Comprimido mastigável. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PRATI DONADUZZI	0,35	525,00
06	180	f/a	Albumina humana 20%, FA 50mL, Sol. Inj. - Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	GRIFOLS	121,60	21.888,00
07	3.000	Amp	Amicacina (Sulfato de) 100mg/2ml - 2ml - sol. Inj. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	TEUTO	0,72	2.160,00
10	15.000	comp	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg + 125mg, Comprimido. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ACHE	2,45	36.750,00

14	15.000	f/a	Ampicilina 1g - pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	TEUTO	3,73	55.950,00
19	5.000	Comp	Azitromicina 500mg - comprimido. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PRATI DONADUZZI	0,44	2.200,00
21	4.800	f/a	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	TEUTO	2,18	10.464,00
27	38.400	Comp	Cefalexina 500mg, Cápsula. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	TEUTO	0,22	8.448,00
28	36.000	f/a	Cefalotina 1g, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BLAU	3,35	120.600,00
30	4.800	f/a	Cefepime 1g, Frasco/Ampola, pó liofilizado + bolsa de 100mL de diluente - SISTEMA FECHADO. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	AUROBINDO	12,70	60.960,00
33	4.800	f/a	Ceftriaxona 1g, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SEM	6,98	33.504,00
40	60	Fr	Cloranfenicol solução oftálmica 4mg/ml - frasco c/ 10mL. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BRAINFARMA	2,90	174,00
50	1.200	Bolsa	Fluconazol 200mg/100mL, Bolsa Sist. Fechado 100mL, Sol. Inj. - Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SANOBIAL	3,80	4.560,00
53	3.200	Amp	Gentamicina (Sulfato de) 10mg/1ml - ampola 1ml - sol. injetável. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NOVAFARMA	1,20	3.840,00
56	300	f/a	Heparina sódica 5000 UI/ml, Frasco/Ampola 5mL, sol. Inj. Referência® ou Produto Biológico com registro em conformidade com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	CRISTALIA	8,90	2.670,00
61	1.200	Comp	Ivermectina 6mg, Comprimido. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	VITAPAN	0,30	360,00
71	360	bisnaga	Mupirocina 20mg - bisnaga 15g. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTALIA	19,80	7.128,00
73	240	Fr	Nistatina 100.000 UI/mL, Suspensão oral 50mL. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	PRATI	1,64	393,60
77	9.600	f/a	Oxacilina 500mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	TEUTO	2,28	21.888,00
87	120	Fr	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica - frasco c/ 5mL. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTALIA	8,70	1.044,00
88	120	Fr	Tropicamida 1% solução oftálmica - frasco c/ 5mL. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	UNIÃO QUÍMICA	10,91	1.309,20
89	1.200	f/a	Vancomicina (cloridrato de) 500mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BLAU	5,20	6.240,00
90	360	Fr	Vitelinato de prata 10% 100mg/ml - solução oftálmica - fr c/ 10mL. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ALLERGAN	9,05	3.258,00
VALOR TOTAL RS						406.358,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2014

Empresa: UNI HOSPITALAR LTDA - EPP / CNPJ: 07.484.373/0001-24

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
03	500	Comp	Aciclovir 400mg, Comprimido. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	MERCK	1,82	910,00
52	600	f/a	Ganciclovir 500mg, Frasco/Ampola, pó liofilizado + bolsa de 100mL de diluente - SISTEMA FECHADO. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	EUROFARMA	48,00	28.800,00
62	1.200	Comp	Levofloxacino 500mg, Comprimido. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SEM	0,64	768,00
65	2.400	f/a	Meropeném 1g, Frasco/ampola, sol. injetável + bolsa de 100mL de diluente SISTEMA FECHADO. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	EUROFARMA	20,00	48.000,00

66	2.400	f/a	Meropenem 500mg, Frasco/ampola, sol. injetável + bolsa de 100mL de diluente SISTEMA FECHADO. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	EUROFARMA	14,00	33.600,00
81	2.400	Amp	Polimixina (Sulfato de) 5000UI/mL, Ampola 2mL, Sol. Inj. - Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	EUROFARMA	62,50	150.000,00
85	1.200	f/a	Teicoplanina 400mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Referência® ou genéricos. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	EUROFARMA	60,00	72.000,00
VALOR TOTAL R\$						334.078,00

João Pessoa, 20 de Outubro de 2014.


 MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2014 Processo nº. 902/2014

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de fornecimento de 02 (duas) assinaturas anuais digital do Jornal Valor Econômico S/A, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2014, fundados em parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência e parecer da Controladoria Geral do Município, em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, acolho os pareceres, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da Empresa VALOR ECONÔMICO S/A, CNPJ: 03.687.592/0001-50, pelo valor total de R\$ 811,80 (oitocentos e onze reais e oitenta centavos)

João Pessoa, 17 de outubro de 2014


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM